

Lei nº 364/2001

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de **Cachoeira Dourada**, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

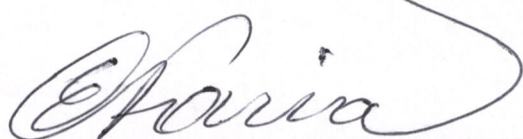
Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a **Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S.A – CDSA**, CNPJ/MF nº 01.672.223/0001-68 e a **Cooperativa na Área de Ensino de Cachoeira Dourada RENASCER – COOPERE**, CNPJ/MF nº 02.756.218/0001-04, para funcionamento do Colégio Instituto Novo Goiás.

Art. 2º - Para cumprimento do presente, fica o Município autorizado a receber em doação um terreno na Vila Operária com área total de 8.183,55 m², confrontando-se pela frente com a Viela “A”, em 94,48 m, com recuo de 3,00 mais 19,59 m, ao fundo com a Viela “B”, em 105,07 m, à direita com Rua 05, em 77,10 m e a esquerda com a Rua 07 em 74,52 m, que se encontra registrado no Tabelionato THEODORO RIBEIRO – Cartório de Registro de Imóveis, na cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, no livro 2-1, fls. 114, sob o número de ordem de matrícula 2.467, em 28 de dezembro de 1.998, e livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2001.



EURÍPEDES CAMPOS FARIA
Prefeito Municipal